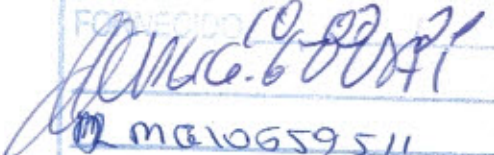


NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2021/9</b>	Emitida em: <b>10/02/2021 às 13:42:31</b>	Competência: <b>10/02/2021</b>	Código de Verificação: <b>aeca9bbb</b>
	<b>CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI</b> CPF/CNPJ: <b>33.327.133/0001-26</b> Inscrição Municipal: <b>1143522/001-8</b> RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906 Belo Horizonte      MG Telefone:      Email:		
	<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b> CPF/CNPJ: <b>17.359.415/0001-59</b> Inscrição Municipal: <b>Não Informado</b> <b>INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS</b> RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460 Contagem      MG Telefone: <b>Não Informado</b> Email: <b>Não Informado</b>		
	<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b> Serviços prestados de contabilidade ref. 01/2021. <b>TC 008/2018</b>		
	Condições de pagamento via boleto bancário nº 36795206 vencimento em 26/02/2021. <b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares <b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.		
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município  <b>Regime Especial de Tributação:</b> ME ou EPP do Simples Nacional	
<b>Valor dos serviços:</b> <b>R\$ 2.865,00</b>		<b>Valor dos serviços:</b> <b>R\$ 2.865,00</b>	
(-) Descontos:      R\$ 0,00		(-) Deduções:      R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:      R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado:      R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:      R\$ 0,00		<b>(=) Base de Cálculo:</b> <b>R\$ 2.865,00</b>	
<b>Valor Líquido:</b> <b>R\$ 2.865,00</b>		(x) Alíquota:      -	
		<b>(=) Valor do ISS:</b> -	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: left;">                  Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda                  Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.                  Dúvidas: SIGESP             </div> <div style="text-align: right;">  </div> </div>			

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
 PRESTADO E/OU MATERIAL  
 FORNECIDO  
  
 MG 10659511

  
 INST. ESPÍRITA  
 LAR MARCOS



## Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532 / 003 / 00003028-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	07790.00116 12000.000807 06492.721037 1 85430000286500
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO INTER S/A
<b>Código do Banco:</b>	077
<b>Código do ISPB:</b>	00416968
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>BANCO INTER</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>BANCO INTER</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>00.416.968/0001-01</b>
<b>Sacador Avalista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.327.133/0001-26
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Data do Vencimento:</b>	26/02/2021
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	26/02/2021
<b>Valor Nominal do Bolet:</b>	2.865,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	2.865,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	2.865,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	NFE 2021 9

**Data/hora da operação:** 26/02/2021 15:33:37

**Código da operação:** 057574099  
**Chave de segurança:** SPG1XX39CX51SHMS

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# inter

|077-9| 07790.00116 12000.000807 06492.721037 1 85430000286500

Local de Pagamento						Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						<b>26/02/2021</b>
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário
<b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>						<b>0001-9/00000002-7</b>
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
<b>10/02/2021</b>	<b>36795206</b>	<b>OU</b>	<b>NAO</b>	<b>10/02/2021</b>	<b>00019/112/0064927210-3</b>	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
<b>0000008</b>	<b>CDPRO_PF</b>	<b>REAL</b>			<b>2865,00</b>	
Informações de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto / Abatimento
<b>Não receber após o vencimento.</b>						<b>0,00</b>
<b>Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99</b>						(-) Outras Deduções
						<b>0,00</b>
						(+) Mora / Multa
						<b>0,00</b>
						(+) Outros Acréscimos
						<b>0,00</b>
						(-) Valor Cobrado
						<b>2865,00</b>

Pagador **INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**  
**Carlos Pinheiro Chagas 170**  
**Ressaca 32.113-460 Contagem/MG**

CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59

Beneficiário Final **CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI**

CNPJ/CPF: 33.327.133/0001-26

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



*259*  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

# CONTA

A Habilidade Serviços

1

## Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade Conta Habil - Contabilidade e Serviços Eireli, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 33.327.133/0001-26, registrado no CRC/MG nº 014.184-0, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . O Escritório contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

### 1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

### 2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** . A **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. A **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

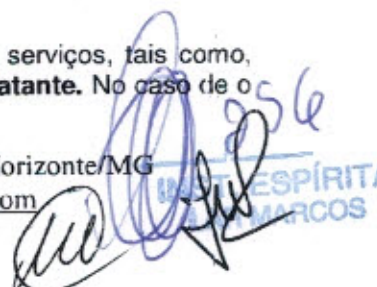
**CLÁUSULA TERCEIRA** . A **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **Contratada**, serão de responsabilidade da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA** . A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o

 256  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA  
LAR DE MARCOS

# CONTA

## A Habilidade Serviços

2

pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário.

**CLÁUSULA OITAVA** . Os pagamentos de honorários serão emitidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/09/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . O **CONTRATADO** efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRANTE**, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discordância, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Local, 02 de Janeiro de 2021.

  
Wânessa Kátia Rabelo Ramos  
CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
CNPJ 33.327.133/0001-26  
Contabilista Wânessa Kátia Rabelo Ramos  
CPF 761.879.776-53

  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ 17.358.418/0001-59  
Presidente Eusébio Gervásio  
CPF 015.734.546-72

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



A  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
Setor Contratos

Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

**CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO**

- ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Terceiro Setor
- Escrituração


**ROTINA DE SERVIÇOS**

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade.
- Escrituração fiscal, apuração de tributos, de acordo com a legislação pertinente à instituição, e entrega de declarações acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- E qualquer outra nova obrigação acessória.

**VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Valor de Honorário Mensal: - R\$ 2.865,00

Belo Horizonte 04/01/2021

  
CONTA A HABILIDADE SERVIÇOS  
CNPJ 33.327.133/0001-26

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed Maletta – Belo Horizonte/MG CEP 30160-906  
Fone: (31)3295-4564 – [contahabilidadeservicos@gmail.com](mailto:contahabilidadeservicos@gmail.com)

  
258  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA  
LAR DE MARCOS

# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

A

## INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

### Nesta

Prezada Senhora,  
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

### 1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

#### ➤ **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

#### ➤ **ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

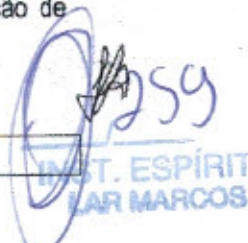
#### ➤ **OUTROS SERVIÇOS**

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

### 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema MASTERMAQ NG.



# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

## 3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	4.000,00
• Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	800,00
<b>Total Mensal .....</b>	<b><u>4.800,00</u></b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- \* Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- \* Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 2,00 (dois reais) por lançamento excedente;
- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por Nota Fiscal excedente.

Os honorários serão reajustados anualmente mediante o índice do reajuste do salário mínimo.

Serão utilizados os serviços do Banco Inter para recebimento dos honorários.

## 4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- \* Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- \* Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- \* Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- \* Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- \* Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- \* Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;

Contatos: Email: [lycio.cyrino@yahoo.com.br](mailto:lycio.cyrino@yahoo.com.br) – Fone: 99537-7565

1260  
ST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS



# LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

- \* Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- \* Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- \* Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- \* Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

## 8 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.


## 9 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "**De Acordo**" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.

  
LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO  
Contador – CRC MG 29808

De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE  
RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

A

**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**

Nesta

Prezada Senhora,  
**Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora**

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

**1 - DOS SERVIÇOS**

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

**ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

**OUTROS SERVIÇOS**

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

262  
ST. ESPÍRITA  
LAR DE MARCOS

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

## 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema IDÉJA INFORMÁTICA.

## 3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	4.000,00
• Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	1.500,00
<b>Total Mensal .....</b>	<b><u>5.500,00</u></b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- \* Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- \* Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

## 4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- \* Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- \* Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

---

- \* Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- \* Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- \* Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- \* Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;
- \* Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- \* Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- \* Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- \* Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

## 8 - DA REACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

## 9 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

---

## 10 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "**De Acordo**" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.

*Ricardo E. M.*

RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA  
Contador – CRC MG 50953

De acordo \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo e identificação)